



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 057

Autoriza assinatura de contratos e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião Oeste autorizado a assinar contratos com os Professores rurais, para admissão dos cargos, temporariamente, e dá outras providências.

Art.2º- Fica autorizado, também a admitir uma zeladora para a merenda escolar, por contrato, temporariamente, com o vencimento, conforme quadro geral, de funcionários do exercício de 1968, mensal.

Art.3º- A forma dos contratos será confeccionada pelo Secretario Municipal de São Sebastião do Oeste.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação, com referência a partir de 15 de fevereiro de 1968.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 22 de abril de 1968.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.